

Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Chorrochó, Estado da Bahia, torna público que, nos termos do Parecer Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação, preenchidos os requisitos legais e observado que todas as fases pertinentes ao Processo Administrativo/Licitatório nº. 054/2023 foram alcançadas, **Homologo o Pregão Eletrônico nº. 011/2023**. Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 2019, Decreto Federal nº. 8.538 de 2015, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº. 128/2008 e 147/2014 e Decreto Municipal nº. 037/2020. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento/aquisição parcelada de medicamentos de uso especial e controlado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital, em favor da empresa: **M & A SUPRA COMERCIAL LTDA ME**, com sede à Rua A, nº. 58, Condomínio Empresarial Litoral Norte, Qd. 01, Lt. 23, Caji, Bairro Itinga, CEP: 42.700-000, Lauro de Freitas-BA, inscrita no CNPJ nº. **10.731.996/0001-69**, neste ato representada pelo **Sr. Marco Antônio Crisóstomo Portela**, Brasileiro, solteiro, RG nº. 1.638.170-06 SSP/BA e CPF/MF nº. 371.700.665-72, com valor global de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), para que produza os efeitos jurídicos e legais pertinentes e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados, nas condições apresentadas em sua proposta de preços.

Assim, por consequência, determino a elaboração de autorização do fornecimento, com subsequente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº. 8.666/93 para a efetivação do mesmo. Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento. Chorrochó-BA, 17/07/2023. **Leandro Fagner Pires Rodrigues, Gestor do Fundo Municipal de Saúde – Secretário Municipal de Saúde.**